



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0021  
F-1761

LEI Nº *470*, DE *03* DE *Dezembro* DE 1982.

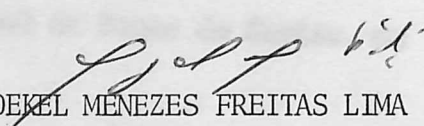
EMENTA: Autoriza a elevação do percentual previsto no ítem I do Art. 4º da Lei nº 419, de 3 de dezembro de 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar / para 50 (cinquenta) o percentual previsto no ítem I do Artigo 4º da Lei nº 419, de 3 de dezembro de 1981.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em *03* de *dezembro* de 1982.

  
HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA  
Prefeito